



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida São Luiz, nº 531, Centro, União do Oeste/SC, através do Prefeito Municipal Sr. **VALMOR GOLO, TORNA PÚBLICO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n. 4.633/2021, que se encontra aberto a partir do dia **09 de abril de 2021** das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 na Prefeitura Municipal de União do Oeste, na Avenida São Luiz, n. 531, Centro, União do Oeste/SC, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE PASTAGENS, INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 17 DE MARÇO DE 2021, NO QUAL DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, o fornecimento das sementes, insumos e ferramentas dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93**.

Desta forma, o **Credenciamento** apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- ⇒ **DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS ESTABELECIDOS - ANEXO I.**
- ⇒ **MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE - ANEXO II.**
- ⇒ **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO III.**
- ⇒ **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO IV.**
- ⇒ **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO - ANEXO V.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

⇒ **MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E ENTREGA NO PRAZO PREVISTO - ANEXO VI .**

⇒ **MODELO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - ANEXO VII .**

⇒ **MODELO DE PROPOSTA - ANEXO VIII.**

⇒ **TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO - ANEXO IX .**

⇒ **LEI MUNICIPAL Nº 1.173 - ANEXO X .**

1. O OBJETO

1.1 – O objeto do presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** é o **FORNECIMENTO DE SEMENTES DE PASTAGENS, INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	SC	ADUBO QUÍMICO 4-24-12 +MICRO, SACA DE 50KG	162,50
2	SC	ADUBO QUÍMICO 8-20-20, SACA DE 50KG.	167,50
3	SC	ADUBO QUÍMICO 9-21-13, SACA DE 25 KG	118,50
4	UN	ALICATE UNIVERSAL 8”	30,50
5	UN	ARAME FARPADO, ROLO COM 500MT	449,60
6	KG	ARAME LISO Nº14	17,80
7	KG	ARAME LISO Nº 16	26,00
8	KG	ARAME LISO Nº 18	22,30
9	UN	ARAME OVALADO 1250M	629,30
10	UN	ARAME OVALADO 1000M	547,70
11	UN	CARRINHO DE MÃO. CAÇAMBA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS	396,70
12	UN	ENXADA COM CABO	39,60
13	UN	FACÃO PARA MATO 14”	23,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

14	UN	FOICE COM CABO	43,00
15	UN	MACHADO LENHANDOR COM CABO	64,00
16	UN	MARTELO UNHA 25MM COM CABO	27,90
17	UN	PÁ BICO COM CABO	37,50
18	KG	SEMENTE DE AVEIA CRIOLA (FRONTEIRA)	4,80
19	KG	SEMENTE DE AVEIA DE VERÃO (CAPIM SUDÃO)	5,00
20	KG	SEMENTE DE AVEIA PRETA	2,68
21	KG	SEMENTE DE AZEVEM (INTEGRAÇÃO)	5,90
22	KG	SEMENTE DE BRACHIARIA ZURI (LEITE)	24,40
23	KG	SEMENTE BRACHIARIA BRIZANTA (CORTE)	22,10
24	KG	SEMENTE DE BRACHIARIA PIATÂ	19,20
25	KG	SEMENTE DE MILHETO	3,75
26	KG	SEMENTE NABO FORRAGEIRO	5,05
27	UN	UREIA PLUS, SACA DE 50KG	159,50
28	KG	SAL COMUM	0,96
29	UN	ISOLADOR PLÁSTICO 36MM	0,47
30	KG	GESSO AGRICOLA 25KG	33,00
31	UN	URÉIA N 33-00-00, SACA DE 50 KG	159,50

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste Processo de Credenciamento, todos os FORNECEDORES do objeto do presente edital. E será conferido a todas as pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas em função de documentação apresentada e prática dos preços estabelecidos **ANEXO I.**



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A empresa deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos exigidos, conforme específico no item 5;

3.2 – Não serão admitidas:

3.2.1 – Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que praticou;

3.2.2 – Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município de União do Oeste.

3.3 – Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente Credenciamento implicará na submissão as normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 – Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CRENCIAMENTO N°02/2021
NOME DO LICITANTE: (razão ou denominação social)
CNPJ:

5 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As interessadas em se credenciar deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.1. – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

II – SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e



III – SOCIEDADES ANÔNIMAS: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

5.1.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

5.1.2 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme o **ANEXO III**.

5.1.3 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, em função do que estabelece o Art. 97 da Lei 8.666, conforme o **ANEXO IV**.

5.1.4– Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO VI**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a **ser credenciada executará o serviço** do objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes;

Atenção: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do



endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

5.4 Para a comprovação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresas declarada(s) vencedora(s), no seguinte cadastro:

a) A habilitação dos licitantes fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

5.5 - DA PROPOSTA

5.5.1 – Proposta (modelo padronizado ANEXO VIII do Edital), com os itens que pretende se credenciar e os seus respectivos valores, de acordo com o que estabelece o ANEXO.

5.6 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.6.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.4.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital **implicará na inabilitação da licitante**, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

5.4.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** e a de **REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL**, que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

5.4.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia que será vistada pelo Servidor Público do Município de União do Oeste, mediante apresentação do seu original ou da cópia autenticada.

5.4.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

5.4.6 – A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

5.4.7 – A entrega dos **documentos para a habilitação e da proposta do credenciamento** ocorrerá **em qualquer tempo DURANTE A VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES**



DESTE OBJETO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, facultando ao Município de União do Oeste - SC, a realização de um novo processo de licitação com as mesmas características desta para o CREDENCIAMENTO de novas empresas interessadas.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As interessadas em participar do presente credenciamento deverão entregar, **a partir de 09 de abril de 2021, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste**, na Avenida São Luiz, nº 531, centro, União do Oeste, SC em envelope lacrado, contendo os documentos relacionados item 5 e proposta.

6.2 - Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados, em conjunto, pela Comissão Permanente de Licitação, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.**

6.3 - Após a análise, a requerente será comunicada do resultado do julgamento, pessoalmente, via e-mail ou via telefone, iniciando-se, a partir dessa data, o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.

6.4– Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital em relação à HABILITAÇÃO, a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) **CREDENCIADAS**, estando aptas a assinar o **Termo de Credenciamento**, caso não ocorra a manifestação de recurso.

6.5 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão Permanente de Licitações vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

6.6 – A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

7 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O interessado será convocado pessoalmente, via e-mail ou por telefone para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

O Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7.2 - O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas neste Edital;

8 – CRITÉRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS OBJETOS

8.1 – O fornecimento de: **SEMENTE DE PASTAGENS, INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS** possuem os critérios previstos no ANEXO I.

8.2 – Competirá aos agricultores do Município de União do Oeste a escolha do fornecedor para aquisição dos produtos credenciados.

8.3 – De posse do bônus agrícola o agricultor comparecerá ao estabelecimento credenciado junto ao município de União do Oeste e escolher as mercadorias que tiver interesse dentre as listadas no credenciamento, até o limite do seu crédito, entregando a certidão de bônus.

8.4 – A empresa credenciada deverá emitir nota fiscal em nome do Município, com a descrição dos produtos adquiridos e seus respectivos valores. Juntamente com a certidão do bônus agrícola para fins de comprovação da aquisição dos produtos e pagamento da referida nota fiscal.

8.5 A empresa credenciada não poderá incluir nas notas fiscais produtos ou materiais não inseridos no credenciamento, tampouco vender produtos com preços superiores aos valores anotados no credenciamento.

8.6 Havendo venda ao beneficiário além do valor do bônus agrícola, a empresa credenciada deverá fazer duas notas/cupons fiscais: Uma até o limite do bônus que será pago pelo Município, e outra do valor excedente, que será de responsabilidade exclusiva do beneficiário.

8.4 – O Município somente se responsabiliza pelo pagamento do valor da compra até o limite do bônus agrícola disponível.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento para 2021, com as seguintes classificações:

Órgão – 08 – SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 MANUT. DEPTO. DE TRANSP. E OBRAS
Cód. Red. 115 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00

10 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

10.1 – O Município pagará o valor acumulado no mês, conforme consta os valores no ANEXO I, a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, no prazo de até 90 (noventa) dias para pagamento, a partir da emissão da nota.

10.2 – O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela credenciada será feito através de crédito em conta, no banco indicado por esta.

11 – DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O credenciamento terá vigência até 30/11/2021, contado da data de sua homologação, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso máximo de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº8.666/93, em especial o art. 57, inciso II.

12 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

12.1 - Atuar conforme as regras estabelecidas no presente Edital de credenciamento

13 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

13.1 – Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital.

13.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos até 90 (noventa) dias a partir da emissão da nota fiscal.

13.3 – Coordenar através da Secretária da Agricultura e Meio Ambiente, com auxílio e deliberação do Conselho Municipal de Agricultura, o funcionamento do Programa, sincronizando-o com o sistema de Credenciamento.

14 – DO DOCUMENTO DO CREDENCIAMENTO

14.1 – O Município emitirá documento comprovando que as empresas são credenciadas, onde deverá constar obrigatoriamente:

- a) Identificação da empresa;
- b) Os produtos para quais as empresa foi considerada apta;
- c) O conhecimento, a anuência e a subordinação da empresa as regras estabelecidas no aviso de Credenciamento.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o Credenciamento sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida a previa defesa, ficando estipulada as seguintes penalidades:



15.1.1 – Advertência por escrito;

15.1.2 – Suspensão temporária do Credenciamento, por razão não superior ao prazo do Credenciamento;

15.1.3 – Cancelamento do Credenciamento;

15.1.4 – As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a empresa sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

16 – ESCLARECIMENTOS

16.1 – O aviso de Credenciamento e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo site oficial do município: www.uniaodoeste.sc.gov.br, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

16.2 – A comissão terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder qualquer questionamento em relação ao edital. Os questionamentos poderão ser enviados ao e-mail compras@uniaodoeste.sc.gov.br ;

16.3 – Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente edital de Credenciamento, as empresas participantes serão imediatamente informadas.

17 – REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

17.1 – O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões do interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem direito a qualquer penalidade de multa para a Municipalidade.

18 – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Comissão, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

19.2 – Serão credenciados todos os interessados que cumprirem os dispostos neste Edital para o objeto descrito no item 1 de acordo com a respectiva habilitação;

19.3 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de Credenciamento;

19.4 – Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da empresa interessada ou por procurados legalmente habilitado;

19.5- Fica vedada a subcontratação para execução do objeto do presente Edital;

19.6 – O proponente credenciado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do julgamento da respectiva proposta, para assinatura do Termo de Adesão e Credenciamento, conforme minuta identificada como anexo IX deste edital, fazendo parte integrante dele, para todos os fins e efeitos.

União do Oeste –SC, 08 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

O presente Edital cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, o dou como aprovado.

Maiara Zuanazzi Fortuna
Assessora Jurídica
OAB/SC 30976



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS ESTABELECIDOS

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	SC	ADUBO QUÍMICO 4-24-12 +MICRO, SACA DE 50KG	162,50
2	SC	ADUBO QUÍMICO 8-20-20, SACA DE 50KG.	167,50
3	SC	ADUBO QUÍMICO 9-21-13, SACA DE 25 KG	118,50
4	UN	ALICATE UNIVERSAL 8"	30,50
5	UN	ARAME FARPADO, ROLO COM 500MT	449,60
6	KG	ARAME LISO Nº14	17,80
7	KG	ARAME LISO Nº 16	26,00
8	KG	ARAME LISO Nº 18	22,30
9	UN	ARAME OVALADO 1250M	629,30
10	UN	ARAME OVALADO 1000M	547,70
11	UN	CARRINHO DE MÃO. CAÇAMBA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS	396,70
12	UN	ENXADA COM CABO	39,60
13	UN	FACÃO PARA MATO 14"	23,40
14	UN	FOICE COM CABO	43,00
15	UN	MACHADO LENHANDOR COM CABO	64,00
16	UN	MARTELO UNHA 25MM COM CABO	27,90
17	UN	PÁ BICO COM CABO	37,50
18	KG	SEMENTE DE AVEIA CRIOLA (FRONTEIRA)	4,80
19	KG	SEMENTE DE AVEIA DE VERÃO (CAPIM SUDÃO)	5,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

20	KG	SEMENTE DE AVEIA PRETA	2,68
21	KG	SEMENTE DE AZEVEM (INTEGRAÇÃO)	5,90
22	KG	SEMENTE DE BRACHIARIA ZURI (LEITE)	24,40
23	KG	SEMENTE BRACHIARIA BRIZANTA (CORTE)	22,10
24	KG	SEMENTE DE BRACHIARIA PIATÂ	19,20
25	KG	SEMENTE DE MILHETO	3,75
26	KG	SEMENTE NABO FORRAGEIRO	5,05
27	UN	UREIA PLUS, SACA DE 50KG	159,50
28	KG	SAL COMUM	0,96
29	UN	ISOLADOR PLÁSTICO 36MM	0,47
30	KG	GESSO AGRICOLA 25KG	33,00
31	UN	URÉIA N 33-00-00, SACA DE 50 KG	159,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de União do Oeste
Ficha de Inscrição para participar no:

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ na cidade de _____ - ____, representada por seu(a) (cargo na empresa), Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e no RG nº _____, SOLICITA a inscrição para participar no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO acima identificado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local de Atendimento: _____ CEP: _____

Horário de Atendimento: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Dados Bancários da Pessoa Jurídica para Pagamento:

Número e Nome do Banco: _____

Número da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

(Local/Município), de de 2021.

Assinatura do responsável legal
Identificação



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de União do Oeste - SC
Declaração para participar no:

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII DO Art. 7º. da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de 2021.

Assinatura do responsável legal

Identificação



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de União do Oeste -SC
Declaração para participar no:

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº,
.....endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data
inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação no
CREDENCIAMENTO em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(Local/Município), de de 2021.

Assinatura do responsável legal

Identificação



ANEXO V

DECLARAÇÃO

A inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade
..... Estado de, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do
CPF n° DECLARA:

- A) não possuir em seu quadro societário servidor público do Município de União do Oeste-SC da ativa (art. 9º, III, da Lei 8.666/93);
- B) não possuir em seu quadro societário Deputados Federais e Senadores com diploma já expedido (Art. 54, I, *a*, da Constituição Federal);
- C) não possuir em seu quadro societário Deputados Estaduais com diploma já expedido (art. 43, I, *a*, da Constituição Estadual de Santa Catarina);
- D) não possuir em seu quadro societário vereador do Município de União do Oeste com diploma já expedido (art. 22, I, *a*, da Lei Orgânica Municipal).

OBS.: Ficam excluídos do conceito de participante em “quadro societário” os meros associados de cooperativas que não exercem qualquer função técnica, comercial, de gerência, administração ou tomada de decisões da entidade cooperativa.

....., de de

Representante legal

Dados empresa



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO
OBJETO LICITADO E ENTREGA NO PRAZO PREVISTO.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de União do Oeste -SC
Declaração para participar no:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que se for **CREDENCIADO GARANTE a EXECUÇÃO E A ENTREGA** do objeto do presente **CREDENCIAMENTO** nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



ANEXO VII

MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de União do Oeste -SC

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(documento opcional)

A empresa _____ - CNPJ _____,
através de seu representante legal infra assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de
Interposição de Recurso, referente à abertura da documentação do Edital de Credenciamento
acima identificado

Firmo o presente,

xxxxxxxxxx, SC, __ de _____ de 2021

Assinatura do responsável legal

Identificação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

OBJETO: FORNECIMENTO DE SEMENTE DE PASTAGENS, INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 17 DE MARÇO DE 2021, NO QUAL DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA.

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	SC	ADUBO QUÍMICO 4-24-12 +MICRO, SACA DE 50KG	162,50
2	SC	ADUBO QUÍMICO 8-20-20, SACA DE 50KG.	167,50
3	SC	ADUBO QUÍMICO 9-21-13, SACA DE 25 KG	118,50
4	UN	ALICATE UNIVERSAL 8"	30,50
5	UN	ARAME FARPADO, ROLO COM 500MT	449,60
6	KG	ARAME LISO Nº14	17,80
7	KG	ARAME LISO Nº 16	26,00
8	KG	ARAME LISO Nº 18	22,30
9	UN	ARAME OVALADO 1250M	629,30



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

10	UN	ARAME OVALADO 1000M	547,70
11	UN	CARRINHO DE MÃO. CAÇAMBA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS	396,70
12	UN	ENXADA COM CABO	39,60
13	UN	FACÃO PARA MATO 14"	23,40
14	UN	FOICE COM CABO	43,00
15	UN	MACHADO LENHANDOR COM CABO	64,00
16	UN	MARTELO UNHA 25MM COM CABO	27,90
17	UN	PÁ BICO COM CABO	37,50
18	KG	SEMENTE DE AVEIA CRIOLA (FRONTEIRA)	4,80
19	KG	SEMENTE DE AVEIA DE VERÃO (CAPIM SUDÃO)	5,00
20	KG	SEMENTE DE AVEIA PRETA	2,68
21	KG	SEMENTE DE AZEVEM (INTEGRAÇÃO)	5,90
22	KG	SEMENTE DE BRACHIARIA ZURI (LEITE)	24,40
23	KG	SEMENTE BRACHIARIA BRIZANTA (CORTE)	22,10
24	KG	SEMENTE DE BRACHIARIA PIATÂ	19,20
25	KG	SEMENTE DE MILHETO	3,75
26	KG	SEMENTE NABO FORRAGEIRO	5,05
27	UN	UREIA PLUS, SACA DE 50KG	159,50
28	KG	SAL COMUM	0,96
29	UN	ISOLADOR PLÁSTICO 36MM	0,47
30	KG	GESSO AGRICOLA 25KG	33,00
31	UN	URÉIA N 33-00-00, SACA DE 50 KG	159,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade n°/ órgão expedidor:	
CPF n°	
Telefone	E-mail

DADOS DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA PARA DEPÓSITO:

BANCO N°:

AGÊNCIA N°:

CONTA CORRENTE N°:

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data:

Assinatura do (s) representante (s) legal (is)

(Carimbo do CNPJ)



ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXX/2021

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS E

PARA
**FORNECIMENTO DE SEMENTE DE
PASTAGENS, INSUMOS AGRÍCOLAS E
FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, CONFORME LEI
MUNICIPAL Nº 1.173, DE 17 DE MARÇO DE 2021,
NO QUAL DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
PROGRAMA BÔNUS AGRICOLA.**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembro, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito Senhor VALMOR GOLO inscrito no CPF nº 589.929.799-91 doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu _____, Sr.(a). _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nºXX/2020 na modalidade Inexigibilidade nºXX/2020 Credenciamento, Nº 001/2020 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente termo tem como objeto o **FORNECIMENTO DE SEMENTE DE PASTAGENS, INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 17 DE MARÇO DE 2021, NO QUAL DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BÔNUS AGRICOLA**, e posteriores que regulamentarão o presente credenciamento conforme o quadro a seguir:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	SC	ADUBO QUÍMICO 4-24-12 +MICRO, SACA DE 50KG	162,50
2	SC	ADUBO QUÍMICO 8-20-20, SACA DE 50KG.	167,50
3	SC	ADUBO QUÍMICO 9-21-13, SACA DE 25 KG	118,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

4	UN	ALICATE UNIVERSAL 8''	30,50
5	UN	ARAME FARPADO, ROLO COM 500MT	449,60
6	KG	ARAME LISO Nº14	17,80
7	KG	ARAME LISO Nº 16	26,00
8	KG	ARAME LISO Nº 18	22,30
9	UN	ARAME OVALADO 1250M	629,30
10	UN	ARAME OVALADO 1000M	547,70
11	UN	CARRINHO DE MÃO. CAÇAMBA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS	396,70
12	UN	ENXADA COM CABO	39,60
13	UN	FACÃO PARA MATO 14''	23,40
14	UN	FOICE COM CABO	43,00
15	UN	MACHADO LENHANDOR COM CABO	64,00
16	UN	MARTELO UNHA 25MM COM CABO	27,90
17	UN	PÁ BICO COM CABO	37,50
18	KG	SEMENTE DE AVEIA CRIOLA (FRONTEIRA)	4,80
19	KG	SEMENTE DE AVEIA DE VERÃO (CAPIM SUDÃO)	5,00
20	KG	SEMENTE DE AVEIA PRETA	2,68
21	KG	SEMENTE DE AZEVEM (INTEGRAÇÃO)	5,90
22	KG	SEMENTE DE BRACHIARIA ZURI (LEITE)	24,40
23	KG	SEMENTE BRACHIARIA BRIZANTA (CORTE)	22,10
24	KG	SEMENTE DE BRACHIARIA PIATÂ	19,20
25	KG	SEMENTE DE MILHETO	3,75
26	KG	SEMENTE NABO FORRAGEIRO	5,05
27	UN	UREIA PLUS, SACCA DE 50KG	159,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

28	KG	SAL COMUM	0,96
29	UN	ISOLADOR PLÁSTICO 36MM	0,47
30	KG	GESSO AGRICOLA 25KG	33,00
31	UN	URÉIA N 33-00-00, SACA DE 50 KG	159,50

CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 O Município pagará o valor unitário mensalmente para cada produto, conforme consta no ANEXO I, respeitados os textos ali previstos, e o pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela credenciada será feito através de crédito em conta, no banco indicado por esta.

CLÁUSULA III - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA.

3.1 - O CREDENCIAMENTO terá vigência até 30/11/2021, contado da data de sua homologação do processo de credenciamento público, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso máximo de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº8.666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA IV - DA DESPESA.

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento para 2021, com as seguintes classificações:

Órgão – 08 – SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 MANUT. DEPTO. DE TRANSP. E OBRAS
Cód. Red. 115 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1 - DA CREDENCIADA:

5.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

5.1.2 – Tratar e atender os clientes/municípios com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

5.1.3 – Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste



5.1.4- Fornecer as devidas Notas Fiscais em nome do Município de União do Oeste, conforme Autorização de Fornecimento;

5.2 - DA CREDENCIANTE.

5.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

5.2.2 – Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – DA CREDENCIADA:

6.1 - Atuar conforme as regras estabelecidas no presente Edital de credenciamento.

6.2 - DA CREDENCIANTE

6.2.1 – Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital.

6.2.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produto, até 90 (noventa) dias a partir da emissão da nota fiscal.

6.2.3 – Coordenar através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com auxílio e deliberação do Conselho Municipal de Agricultura, o funcionamento do Programa, sincronizando-o com o sistema de Credenciamento.

CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

7.1 - Este Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento n° 02/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 .

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES.

8.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o Credenciamento sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida a previa defesa, ficando estipulada as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência por escrito;

8.1.2 – Suspensão temporária do Credenciamento, por razão não superior ao prazo do Credenciamento;

8.1.3 – Cancelamento do Credenciamento;

8.1.4 – As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a empresa sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

9.1 – O credenciado se obriga a manter durante a vigência do Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação das penalidades.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis da notificação, à autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1 – O presente Termo poderá ser rescindindo nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral, escrito, do CREDENCIADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) O descumprimento, por parte do credenciado, se duas obrigações legais, assegura o Município de Águas Frias, o direito de rescindir o Termo de Credenciamento a qualquer tempo, independente de aviso prévio, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

12.2 –E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas Frias, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

União do Oeste -SC, xx de xxxxx de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS



ANEXO X

LEI MUNICIPAL Nº. 1.173, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA
BÔNUS AGRÍCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei para apreciação e votação:

TÍTULO I

DO PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA

Art. 1º - **Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de União do Oeste autorizado nos termos desta Lei a implantar e efetuar despesas com o programa BÔNUS AGRÍCOLA, voltado especialmente ao incentivo à agregação de valores na agricultura no Município de União do Oeste – SC, para dar um maior suporte e melhorar as condições de vida das famílias que residem no campo, com o objetivo de crescimento do movimento econômico e da arrecadação do município, de incentivar a permanência na propriedade rural e de aumentar a renda familiar rural.**

Art. 2º - **O programa BÔNUS AGRÍCOLA contempla a distribuição de sementes de pastagens, insumos agrícolas e ferramentas agrícolas, por meio do bônus agrícola.**

Art. 3º - **O bônus agrícola é o programa destinado ao incentivo à atividade agropecuária do Município de União do Oeste, mediante a concessão de incentivos econômicos para a manutenção, expansão e diversificação de propriedades rurais, visando o desenvolvimento econômico e social, a ampliação de renda, a valorização do agricultor e consequentemente o aumento do retorno financeiro ao município.**

Parágrafo Único – **Fará jus aos incentivos previstos neste artigo todo proprietário de imóvel rural, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro ou posseiro de boa-fé, devendo o imóvel, obrigatoriamente, estar em plena atividade agrícola com a emissão de notas fiscais de produtor rural no município de União do Oeste.**

Art. 4º - **O bônus agrícola consistirá no subsídio para compra de sementes de pastagens, insumos agrícolas e ferramentas para agricultura, e será concedido de**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

acordo com seu movimento econômico anual registrado através da emissão de notas fiscais de produtor rural, conforme tabela abaixo:

VALOR DO MOVIMENTO ECONÔMICO DO ANO ANTERIOR	VALOR DO BÔNUS AGRÍCOLA ANUAL CORRESPONDENTE
De R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00	R\$ 150,00
De R\$ 5.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 200,00
De R\$ 30.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 300,00
De R\$ 100.000,01 a R\$ 250.000,00	R\$ 400,00
Acima de R\$ 250.000,01	R\$ 500,00

Art. 5º - Para fazer jus ao incentivo do bônus agrícola previsto no artigo anterior deverá o agricultor preencher os seguintes requisitos:

I – Comprovar a condição de agricultor na forma do parágrafo único do artigo 3º, através da apresentação da documentação pertinente;

II – Comprovar a aquisição de sementes de pastagens, insumos agrícolas ou ferramentas agrícolas, produtos estes que serão previamente listados e estarão disponíveis para aquisição nas empresas credenciadas junto ao Município de União do Oeste, mediante a apresentação da respectiva nota ou cupom fiscal datada do ano da concessão do incentivo.

III – Não possuir débitos com o Município de União do Oeste, de qualquer natureza, tributária ou não.

Parágrafo único – O agricultor que possuir débito a vencer com o Município de União do Oeste poderá requerer a compensação com o seu crédito.

Art. 6º - O bônus agrícola será concedido de 1º de abril a 30 de novembro de cada ano e será utilizado somente para reembolso de compra de mercadorias na forma do artigo 4º e inciso II do artigo 5º, adquiridas no ano da concessão do incentivo, ou para compensação na forma do parágrafo único do artigo 5º, sendo vedado o pagamento ou utilização para outros fins.

Parágrafo único: Para o agricultor fazer jus ao bônus agrícola deverá comprovar a devolução de todas as notas fiscais dos blocos de produtor rural que tenham sido emitidas durante o ano anterior, junto a exatoria da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente até 31 de março de cada ano.

Art. 7º - O agricultor que fizer jus ao bônus agrícola receberá uma certidão de bônus emitida pela Secretaria de Agricultura, com o valor do incentivo, o nome do titular do bloco e seus dependentes inscritos e o ano de concessão do incentivo, podendo utilizar a referida certidão para compra dos produtos disponibilizados nas empresas previamente credenciadas junto ao município.

Parágrafo Único - Havendo mais de uma pessoa inscrita como titular ou



dependente no bloco, apenas uma delas fará jus ao bônus agrícola, sendo que os comprovantes de despesas para reembolso poderão ter sido emitidos em nome de qualquer um deles.

Art. 8º - O pagamento do bônus agrícola previsto no artigo 3º, quando utilizado para aquisição de sementes de pastagens, insumos agrícolas e ferramentas agrícolas na forma do artigo 4º, obedecerá as seguintes normas e procedimentos:

I – O beneficiário do programa receberá da Secretaria da Agricultura a certidão de bônus agrícola, com especificação do nome do contemplado pelo programa e o valor do bônus correspondente;

II – De posse da certidão de bônus agrícola, o beneficiário deverá comparecer a uma das empresas credenciadas junto ao Município de União do Oeste e escolher as mercadorias que tiver interesse dentre as listadas no credenciamento, até o limite do seu crédito, entregando a certidão de bônus;

III – A empresa credenciada deverá emitir nota fiscal em nome do próprio beneficiário, com descrição dos produtos adquiridos e seus respectivos valores, apresentando ao Município juntamente com a certidão do bônus agrícola, a fim de que se proceda o pagamento;

IV – A empresa credenciada não poderá incluir nas notas fiscais produtos e materiais não inseridos no credenciamento, tampouco vender produtos com preços superiores aos valores anotados no credenciamento;

V – Fica permitida à empresa credenciada a concessão de descontos, mediante venda de produtos abaixo do preço credenciado, a fim de igualar o valor da venda com o valor do bônus agrícola, sendo que neste caso o Município pagará o valor da nota com desconto;

VI – Havendo venda ao beneficiário além do valor do bônus agrícola, a empresa credenciada deverá fazer duas notas/cupons fiscais: uma até o limite do bônus que será pago pelo Município e outra do valor excedente, que será de responsabilidade exclusiva do beneficiário;

Art. 9º - Após a apresentação da nota fiscal pela empresa credenciada, o Município de União do Oeste efetuará o processo de inexigibilidade de licitação em razão do credenciamento, a fim de permitir o pagamento dos valores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

§ 1º – Fica obrigado o Município de União do Oeste de empenhar e pagar as notas emitidas pelas empresas credenciadas desde o início do programa, mesmo sendo emitidas em nome da pessoa beneficiada, desde que devidamente acompanhada do bônus agrícola em valor compatível.

§ 2º - Poderá o Município de União do Oeste acumular notas/cupons para inserção em um único processo de inexigibilidade, conforme conveniência da administração.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – Os incentivos previstos na presente lei serão concedidos a critério e no interesse da administração pública, conforme previsão e disponibilidade orçamentária, podendo o município suspender ou não executar total ou parcialmente o programa criado.

Art. 11 – A não realização do programa previstos na presente lei não gera qualquer direito ou crédito aos beneficiários.

Art. 12 - A concessão dos benefícios contemplados nesta lei será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que será responsável pelos documentos fiscais e cadastrais necessários para execução do programa, deixando os documentos arquivados em local próprio e seguro por pelo menos cinco anos.

Art. 13 – Os valores, tabelas e questões omissas da presente lei poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal no que for omissa.

Art. 14 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Fica revogada a Lei 1.134/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 17 de março de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.